

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE
(RODRIGUES BARCELLOS)

FALLA ... 20 OUT. 1885

INCLUI ANEXO

FALLA

que S. Exc. o Sr. Dr.

Miguel Rodrigues Barcellos

Vice-Presidente

DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

dirigio à Assembléa Legislativa Provincial

NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1885

por occasião da installação de sua sessão ordinaria.



PORTO ALEGRE

Officinas typographicas do - Conservador-

1887

FALTA

que S. Exc. o Sr. Dr. Miguel Rodrigues Barcellos,
Vice-Presidente da Província de S. Pedro
do Rio Grande do Sul, dirigio á respectiva Assem-
bléa Legislativa no dia 20 de Outubro de
1885, por occasião da installação de sua sessão
ordinaria.

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Enviando o Governo Imperial me honrado com a nomeação de 2º Vice-
Presidente desta Província, por Carta Imperial de 30 de Agosto ultimo,
prestei, perante a Camara Municipal desta [capital], o devido juramento e
assumi a administração no dia 19 de Setembro proximo findo.

No cumprimento do dever que me cabe de instruir-vos do estado dos
negocios publicos e das providencias que mais precisar a Província para
seu melhoramento e engrandecimento, tanto material como moral, haveráis
de permitir-me que limite as minhas informações ao curto periodo de
meu governo, remettendo-vos, com referencia ao anterior, para o extenso
relatorio com que o meu illustrado antecessor, conselheiro José Julio de Al-
buquerque Barros, passou-me a Presidencia da nossa importante Pro-
víncia.

FAMILIA IMPERIAL

Com satisfação devo comunicar-vos que a preciosa saude de S. M. o Imperador e de Sua Augusta Familia continua a manter-se inalteravel,

TRANQUILLIDADE PÚBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nenhuma perturbação sofreu a tranquillidade geral na Provincia. O mesmo, porém, não se deu quanto á segurança individual.

Assim é que algumas pessoas das mais gradas da cidade do Rio Grande communicaram-me por telegramma de 26 de Setembro findo que o juiz de direito daquella comareca Dr. Honorio Teixeira Coimbra fôra quasi vítima de um attentado contra a sua vida, e sobre esse desagradavel facto pediram-me providencias.

Por outro telegramma constou-me tambem que mais dois cidadãos linham alli a vida ameaçada.

Pelo Commando das Armas e Repartição da Policia, a cujo conhecimento fiz chegar essa communicação, expediram-se ordens com o fim de garantir a segurança individual na referida cidade e averiguar-se a quem cabia a autoria de semelhante attentado.

Identicas providencias se tomaram em relação á factos de igual natureza ocorridos nos termos da Cachoeira e Encruzilhada, e dos quaes, bem como de outros de menor importancia, apresentou-me minuciosa descrição o Dr. chefe de policia interino.

Entre as causas que actuam para a perpetração de tais factos criminosos, apontadas pelo meu antecessor em seu relatorio, muito concorre, a meu ver, a insufficiencia da Força Policial.

Da vossa esclarecida intelligencia e reconhecido interesse pela ordem publica, dependem, pois, os meios de se manter a tranquillidade na Provincia e garantir a segurança individual.

SAÚDE PÚBLICA

A saude publica na capital, como em todas as outras partes da Província, não tem soffrido alteração.

Para evitar a transmissão da terrivel epidemia que grassa na Europa, têm sido tomadas as necessarias medidas, no sentido de se exercer toda a fiscalisação e vigilancia sobre os navios procedentes de portos suspeitos, que demandam a barra.

ADMINISTRAÇÃO POLICIAL

A 19 de Setembro ultimo concedi ao Dr. Augusto Barbosa de Castro e Silva, chefe de policia desta Província, conforme solicitou, licença por um mez para tratar de sua saude.

Para interinamente exercer o dito cargo nomeei, na mesma data e de acordo com a ultima parte do art. 9º do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, o juiz de direito da comarca de Viamão, Dr. Ignacio Accioli de Almeida, que naquelle mesmo dia prestou juramento e assumio o exercicio do mencionado cargo.

Sobre proposta dessa autoridade, e na forma do disposto no art. 4º da lei de 3 de Dezembro de 1841 e art. 7º do regulamento n. 420 de 31 de Janeiro de 1842, creei por acto de 24 dc referido mez mais um distrito policial no termo de Santa Christina do Pinhal, com a denominação de 3º e seguintes divisas: ao Norte o dorso da Serra Geral, ao Sul o rio dos Sinos, á Leste o rio Santa Maria e a Oeste o Arroio Grande.

De conformidade com as disposições de lei acima citadas, e proposta do mesmo Dr. chefe de policia interino, resolvi, por acto de 6 de Outubro cor-

rente, crear a delegacia de policia do termo de S. Thiago do Boqueirão, ficando o novo termo dividido em tres districtos policiaes, sendo o 1º o da villa e os 2º e 3º, os 5º e 6º desmembrados do territorio de S. Borja, como determina o art. 2º da lei provincial n. 1427 de 4 de Janeiro do anno passado.

Por decretos de 26 de Setembro findo foi concedida a exoneracao que daquelle lugar pedio o referido Dr. Augusto Barbosa de Castro e Silva e nomeado para substituir-o o Dr. Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade.

FORÇA POLICIAL

Tendo sido demittido a 24 de Setembro ultimo, por conveniencia do serviço publico, o tenente-coronel Luiz Ennes Bandeira do commando geral da Força Policial, designei o capitão commandante da secção do Passo Fundo, Antonio Lino de Figueiredo Moreira, para interinamente exercer o mesmo commando.

Por conveniencia tambem do serviço publico, ainda demitti, nomeei e removi de umas para outras secções varios officiaes da mesma Força.

JUÍZES DE DIREITO

O Dr. Eduardo José de Moura, removido por decreto de 19 de Setembro findo, da comarca de Caçapava para a de S. Leopoldo, assumiu o exercicio da vara de direito desta ultima a 5 do corrente mez.

JUIZES MUNICIPAES

O Dr. Tobias Cesar de Andrade, removido do termo da Cruz Alta por decreto de Agosto ultimo para os da Cachoeira e S. Sepé, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal dos referidos termos em 6 deste mez.

O Dr. João Leite de Paula e Silva, nomeado por decreto de 6 de Junho para o cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Piratini e Cacimbinhas, prestou juramento perante esta Presidencia em 12 do corrente.

O Dr. Basilio Ribeiro Dantas, nomeado por decreto de 2 de Maio ultimo para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de D. Pedrito, prestou juramento e assumiu o exercicio em 2 de Outubro corrente.

PROMOTORES PUBLICOS

Por conveniencia do serviço publico, demitti alguns desses funcionarios, nomeando em substituição pessoas idoneas.

FORO CIVIL

Verificando pela relação que me foi apresentada com ofício do juiz de direito da comarca de Itaquy, datado de 27 de Agosto ultimo, que no município de S. Francisco de Assis existe numero suficiente de cidadãos aptos

para jurados, resolvi, de conformidade com o disposto no art. 223 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, crear conselho de jurados no referido município.

Aquelle juiz recommendei que proponha, assim de se dar execução ao determinado no art. 6º § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, a subdivisão do dito município em districtos especiaes para o exercício dos suplentes do juiz municipal e de orphãos.

OFICIOS DE JUSTICA

Tendo sido revogada pela lei provincial n. 1454 de 26 de Abril do anno passado a de n. 453 de 4 de Janeiro de 1860, e não havendo lei especial sobre a criação de officios de justiça que devem existir no termo de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, vigorando portanto o decreto de 30 de Janeiro de 1834, officiei ao juiz municipal do mesmo termo assim de que, de acordo com o citado decreto, seja posto a concurso o officio vago, por desistencia do serventuario vitalicio Manoel Rodrigues da Silva Mesquita.

Para exercer interinamente o citado officio que, na conformidade do referido decreto de 30 de Janeiro de 1834, comprehenderá as funcções de tabellião e escrivão de orphãos e dos residuos e capellas, nomeei, na forma do disposto no artigo 265 do decreto n. 9420 de 28 de Abril ultimo, o cidadão Ernesto Alves da Silva.

Em 29 de Setembro ultimo nomeei, de acordo com o supracitado artigo 265, o cidadão João Patrício de Carvalho para exercer interinamente o officio de escrivão de orphãos do termo de Cacapava, vago, ha mais de anno por falecimento do serventuario vitalicio Miguel José de Campos.

Ao juiz municipal do dito termo determinei puzesse em concurso o mencionado officio, que foi criado pela lei provincial n. 6 de 27 de Junho de 1835, observando as formalidades legaes; cessando assim a dúvida existente com relação ao concurso do referido officio.

ELEIÇÃO DE VEREADORES

Tendo a lei provincial n. 1449 de 26 de Abril do anno passado, elevado a município a freguezia de N. S. da Conceição do Boqueirão, sendo as divisas do novo município as mesmas da actual freguezia e as da de S. Lourenço, expedi, em 24 de Setembro, as necessarias ordens á Camara Municipal de Pelotas para se proceder á respectiva eleição de vereadores no dia 31 deste mcz, que designei, observando-se para o effeito as disposições contidas no capítulo 2º secções 4º, 2ª e 5ª do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

A installação da nova villa será effectuada de conformidade com o decreto de 13 de Novembro de 1832.

Em 28 de Setembro expedi telegramma á Camara Municipal de D. Pedro, designando, nos termos do art. 206—2ª parte do regulamento eleitoral, o dia 31 do corrente assim de se effectuar a eleição para preenchimento da vaga do vereador Albano de Oliveira Pinto, que aceitou e tomou posse do commando da secção policial daquella villa, incompativel com o cargo de vereador, em face do disposto no art. 24 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1884.

Em virtude do officio do presidente da Camara da Conceição do Arroio, designei a 8 do corrente, nos termos do regulamento eleitoral, o dia 16 de Noyembro proximo para ter lugar a eleição para preenchimento da vaga do vereador Gaudencio Luiz da Silva, que falleceu.

JUIZES COMISSARIOS

Por conveniencia do serviço publico exonerei alguns juizes commissarios e nomeei a diversos cidadãos em substituição.

CATEQUESE

Por portaria de 25 de Setembro exonerai o coronel Athanagildo Pinto Martins do cargo de director geral dos indios.

Para exercer interinamente esse cargo, nomeei, por titulo da mesma data o major Evaristo Teixeira do Amaral.

Exonerei a 14 do corrente o capitão Benjamim Constante do Amaral de director dos aldeamentos de indios de Nonohay, Inhacorá, Pinheiro Ralo e Guarita.

Para esse lugar nomeei o cidadão Ildefonso José de Oliveira.

REGULAMENTO DA FAZENDA PROVINCIAL

A' vista da informação presiada pela Directoria Provincial em officio n. 624 do 8 do corrente, resolvi por acto de 9, no uso da autorisação concedida pelo art. 4º da lei n. 1430 de 9 de Junho de 1882, suspender a execução do art. 99 do regulamento da Fazenda Provincial de 28 de Junho de 1882, até que seja o mesmo regulamento approvado pela Assembléa Legislativa Provincial.

MESA DE RENDAS DESTA CAPITAL

Do cargo de administrador desta estação fiscal, demitti, a bem do serviço publico, o tenente-coronel Norberto Antonio Vasques, em 29 de Se-

tembro ultimo, nomeando para o substituir o escrivão da mesma Repartição Carlos Augusto Pereira da Cunha.

Para o lugar de escrivão nomeei o cidadão Bernardino Geraldes de Aragão.

No pessoal das estações arrecadadoras da Província operei algumas alterações, demittindo e nomeando a diversos exactores.

ACÇÕES DA COMPANHIA PASTORIL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL, PERTENCENTES À PROVÍNCIA

De conformidade com o disposto no art. 4º § 6º da lei n. 4430 de 5 de Janeiro de 1884, autorisei, em 25 de Setembro ultimo a venda a Bonifacio José de Sant'Anna das 258 acções da Companhia Pastoril, Agrícola e Industrial, pertencentes á Província, ao preço de 648000 réis cada uma, visto ser esta proposta a mais vantajosa que appareceu no concurso aberto para esse fim.

DIRECTÓRIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Para servir interinamente o cargo de director da Instrução Pública nomeei em 19 do corrente, o Dr. Alfredo Clemente Pinto, em substituição do bacharel João Pedro Henrique Duplan, que pediu exoneração.

ESCOLA NORMAL

A 26 do mez proximo findo, demitti, a bem do servico publico, o Dr. Adriano Nunes Ribeiro do cargo de director desta Escola, e designei para interinamente exercer o referido lugar o lente da mesma Escola, Dr. Alfredo Clemente Pinto.

SECRETARIA DO GOVERNO

Tendo demittido o capitão Antonio da Fontoura Barreto e José Gonçalves Duarte dos cargos de director geral e de director da 4^a seccão desta Repartição, reintegrei por acto de 19 de Setembro neste ultimo cargo o cidadão Frederico Ernesto Estrella de Villeroy, a quem, por outro acto da mesma data, nomeei para o de director geral. Serve o mesmo funcionario interinamente o cargo de secretario do Governo.

Para a vaga de director da 1^a seccão nomeei no mesmo dia o 1º official Martinho Rodrigues do Valle.

Designei, por portaria daquella data, o 2º official Arthur Dionisio Candal de Carvalho para servir o lugar de official de gabinete.

Por portaria de 24 do dito mez, demitti o capitão Aurelio Virissimo de Bittencourt do cargo de director da 2^a seccão, e nomeei, em substituição, por titulo da mesma data, o 4º official Antonio Carlos Duarte.

Exonerei por portaria de 26, o carteiro Felix Diogenes de Mello Pitta, e nomeei para esse lugar a Claudio Carlos de Oliveira.

Por título de 3 do corrente nomeei o cidadão Vasco de Araujo e Silva para um dos lugares vagos de 1º oficial, que já exerceera.

Taes são as informações a que me referi de principio.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 20 de Outubro de 1885.

Miguel Rodrigues Barcellos.

ÍNDICE

Introdução	3
Família Imperial	4
Tranquillidade publica e segurança individual	4
Saude publica.	5
Administração policial	5
Força Policial	6
Juizes de direito	6
Juizes municipaes.	7
Promotores publicos	7
Foro civil	7
Ofícios de justica.	8
Eleição de vereadores	9
Juizes commissarios	9
Calçadose	10
Regulamento da Fazenda Provincial	10
Mesa de Rendas da capital	10
Ações da Companhia Pastoril, Agricola e Industrial	11
Directoria Geral da Instrucción Pública	11
Escola Normal.	12
Secretaria do Governo	12
